



**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES**  
Procuradoria Geral do Município

## **PARECER JURÍDICO**

### **I – SÍNTESE DOS FATOS**

Trata-se de procedimento administrativo instruído pela Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua, visando à contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva em equipamento de Raios-X do tipo LOTUS e sistema de digitalização de imagens da marca Agfa, ambos instalados no Hospital Municipal.

A motivação técnica da contratação gira em torno da necessidade de assegurar o pleno funcionamento de equipamentos imprescindíveis para os serviços de diagnóstico por imagem, cuja paralisação comprometeria gravemente o atendimento à população – especialmente nos serviços de urgência, emergência e atenção básica.

O valor global da contratação está estimado em R\$ 10.590,00, o que permite, sob o critério do valor, a adoção do rito da dispensa de licitação, conforme previsto na legislação de regência.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E CRÍTICA**

#### **1. Do interesse público envolvido**

A presente contratação revela-se absolutamente aderente à missão institucional da Administração Pública, que é atender com qualidade às demandas coletivas, especialmente quando se trata de saúde. Equipamentos de imagem radiológica representam instrumentos centrais na triagem, diagnóstico precoce e condução terapêutica de diversas enfermidades.

Mais do que um gasto, a manutenção preventiva desses aparelhos é um investimento direto na integridade física da população atendida, além de funcionar como medida de racionalização dos custos, ao prevenir falhas maiores, paralisações e substituições onerosas.

#### **2. Da oportunidade da contratação por dispensa**

A escolha pela contratação direta não é apenas juridicamente possível, como também administrativa e tecnicamente sensata. A baixa expressão econômica do contrato, associada à urgência e à natureza especializada do serviço, torna a adoção do rito simplificado algo não só permitido, mas estrategicamente desejável. Trata-se de uma daquelas situações em que a burocracia excessiva significaria atraso, risco e, potencialmente, dano ao interesse público.

O processo administrativo mostra-se corretamente instruído, com elementos robustos como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa da escolha do fornecedor, proposta detalhada, declaração de adequação ao Plano Anual de Contratações e estimativa de preços baseada em pesquisa de mercado com múltiplos fornecedores.

#### **3. Da economicidade e regularidade procedimental**

O processo demonstrou clara preocupação com a economicidade da contratação, cotejando propostas próximas em valor e priorizando aquela que oferecesse o melhor equilíbrio entre preço e especificidade técnica.

Ressalta-se positivamente que a proposta escolhida trouxe cláusula de garantia, atendimento programado e detalhamento técnico de cada item a ser verificado na manutenção preventiva. Também foi devidamente verificado o cumprimento de obrigações acessórias pela empresa, como regularidade fiscal e trabalhista, o que mitiga riscos à Administração.

#### **4. Da ausência de fracionamento indevido**

Ainda que o objeto contenha múltiplos componentes — como tubo gerador, mural, impressora digital e software de aquisição —, o serviço apresenta natureza unitária e interdependente. A decisão de não parcelar a contratação é coerente, pois visa preservar a integridade técnica do sistema e a rastreabilidade dos procedimentos, evitando intervenções díspares ou despadronizadas.

#### **5. Da compatibilidade com o planejamento orçamentário**

Consta dos autos a previsão no Plano Anual de Contratações, bem como a reserva orçamentária necessária, demonstrando que a Administração está em conformidade com o planejamento financeiro vigente e com a lógica de gestão pública responsável.

#### **6. Das medidas de sustentabilidade e mitigação de riscos**

Com louvor, o processo vai além do mínimo legal exigido e apresenta matriz de riscos, estratégias de mitigação e menção a impactos ambientais e seu correto endereçamento, como destinação de resíduos e logística de deslocamento. Isso demonstra maturidade institucional na elaboração do procedimento e zelo com os princípios da responsabilidade socioambiental.

### **III – CONCLUSÃO**

A contratação direta objeto do presente processo encontra-se formal, técnica e juridicamente adequada.

Trata-se de contratação de baixa complexidade administrativa, porém de alta sensibilidade pública, cuja adoção do rito simplificado revela-se medida proporcional, eficiente e aderente ao dever de boa gestão.

Nesse contexto, opina-se pela viabilidade e regularidade da **Dispensa de Licitação nº 015/2025 – FMS**, para fins de contratação da empresa **All Support Serviços e Manutenção Eletrônica Ltda – ME**, conforme condições constantes no Termo de Referência e proposta comercial acostada aos autos.

Submeto o presente parecer à consideração superior, para que surta os efeitos administrativos pertinentes.

Atílio Vivacqua/ES, 24 de julho de 2025.

**EDUARDO BASTOS BERNARDINO**  
**PROCURADOR GERAL**  
**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL - PGM/GAB - PGM**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**EDUARDO BASTOS BERNARDINO**

PROCURADOR GERAL

PGM/GAB - PGM - PMAV

assinado em 24/07/2025 16:53:10 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/07/2025 16:53:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por EDUARDO BASTOS BERNARDINO (PROCURADOR GERAL - PGM/GAB - PGM - PMAV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-22G24S>